

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO PARA A 2ª LICENCIATURA.

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos para 2ª LICENCIATURA.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos que tenham concluído uma Licenciatura e desejam cursar uma nova Licenciatura em Educação Física, Filosofia, Sociologia e Ciências Biológicas.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove a conclusão de uma primeira licenciatura em qualquer universidade do Brasil, tanto na modalidade presencial quanto EAD, com diploma devidamente certificado pelo MEC.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O DESCONTO é válido somente para candidatos que já tenham concluído uma licenciatura, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% de desconto (10% de desconto + 10% de pontualidade) nas mensalidades do curso, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Sociologia, Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Ciências Biológicas da educação a distância do Cesumar.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade, se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.8.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.9. O DESCONTO dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.10. Caso o aluno mude de curso, para outra licenciatura, ou mude de polo, o desconto referente à campanha será mantido, desde que os critérios da 2ª Licenciatura sejam obedecidos. Porém, caso mude para um curso de outra habilitação (tecnólogo ou bacharel), o desconto será cancelado.

4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.13 Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 08 de agosto de 2019.

**Cesumar**